GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

N.1230.01.0003772/2024-68 /2024

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 16, 28 de maio de 2024.

Institui o Programa e o Plano de Integridade do Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** , no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.679/2023, de *30 de agosto de 2023*, e considerando as disposições constantes no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que institui a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos o Programa e o Plano de Integridade da Seapa, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 2022, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§ 1º - O programa e o plano de integridade serão integralmente publicados no sítio eletrônico do Seapa, na rede mundial de computadores.

§ 2º - O programa de integridade reúne o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta; e o plano de integridade constitui um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da Seapa, no período de 2 anos.

§ 3º - A gestão do programa e do plano de integridade será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade – SISPMPI, disponibilizado e desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.

Art. 2º - São objetivos do programa e plano de integridade da Seapa:

I - Promover Cultura Ética;

II - Cumprir Leis e Regulamentos;

III - Proteger a Reputação da Secretaria;

IV - Garantir Transparência;

V - Promover a Responsabilidade Social da Secretaria;

VI - Reduzir Riscos Jurídicos e Financeiros;

VII - Estabelecer Mecanismos de Denúncia;

VIII - Capacitar Funcionários/Servidores;

IX - Demonstrar Comprometimento da Alta Administração;

X - Monitorar e Avaliar.

Art. 3º - São diretrizes do programa e plano de integridade da Seapa:

I - Cultura de Ética e Transparência: uma cultura organizacional enraizada em valores éticos e transparência com todos, entendendo a importância da integridade;

II - Comprometimento da Alta Administração e Participação Ativa dos Funcionários: todos os membros da organização se sentem responsáveis pela integridade e são incentivados a dar o bom exemplo e relatar irregularidades;

III - Adaptação a Mudanças, Alinhamento com Valores Organizacionais e Responsabilidade Social Corporativa: adaptar-se rapidamente às mudanças no ambiente, de maneira coesa com os valores fundamentais da organização, não apenas atende a requisitos legais, mas também assume uma postura proativa na promoção do bem social;

IV - Feedback Contínuo e Melhoria, Parcerias Éticas e Reconhecimento Externo: o feedback é valorizado e utilizado para aprimorar constantemente as práticas de integridade e as parcerias que contribuem para a construção de uma rede ética mais ampla, que podem trazer certificações e prêmios externos.

Art. 4º - O programa e o plano de integridade da *Seapa* são aplicáveis a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da Seapa.

Art. 5º - A Alta Administração da Seapa fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do programa e plano de integridade da Seapa, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 6º - Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação do programa e do plano de integridade da Seapa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Referência: Processo nº 1230.01.0003772/2024-68 SEI nº 89259180